

## PORTARIA n.º 007 de 06 novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO ONLINE, TRANSFERÊNCIAS, TED, TEV E PIX, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG – CIDASSP.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP, no uso de suas atribuições legais, com base na autonomia financeira dos consórcios públicos que está prevista na **Lei nº 11.107/2005** e no **Decreto nº 6.017/2007**, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de pagamentos, transferências eletrônicas e Pagamento Instantâneo Brasileiro, para garantir maior segurança, transparência e controle dos recursos financeiros, RESOLVE:

### **Art. 1º - OBJETO**

Esta Portaria regulamenta os procedimentos para a realização de pagamentos e transferências eletrônicas, incluindo Transferência Eletrônica Disponível (TED), Transferência Eletrônica de Valores (TEV), Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX), e demais transações financeiras online, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG CIDASSP;

### **Art. 2º - AUTORIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS**

I. Todos os pagamentos e transferências deverão ser previamente autorizados pelo Presidente, ou na sua ausência pela Superintendente, nos termos do artigo 41, incisos IV a VI, e § 1 do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA

## O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP.

II. O processo de autorização deve observar os seguintes requisitos:

- a) Análise e conferência da documentação que comprove a legalidade e conformidade da despesa;
- b) Verificação da disponibilidade financeira em conta específica do Consórcio destinada para pagamentos eletrônicos;
- C) Autorização eletrônica realizada em sistema seguro de pagamentos.

### **Art. 3º - PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS ONLINE**

I. As operações de pagamento online deverão ser realizadas exclusivamente por meio das contas bancárias do Consórcio, previamente registradas no sistema contábil.

II. Para cada operação, deverá ser gerado um comprovante digital que será anexado ao processo de prestação de contas.

III. É obrigatório o uso de autenticação em duas etapas para acessar as plataformas bancárias e autorizar pagamentos.

### **Art. 4º - TRANSFERÊNCIAS, TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E PAGAMENTO INSTANTÂNEO BRASILEIRO (TED, TEV E PIX)**

I. As transferências bancárias (TED e TEV), e Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX) deverão ser realizadas diretamente da conta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP para a conta do destinatário, vedada a utilização de contas intermediárias, exceto em casos autorizados pelo Conselho.

II. Todas as transferências eletrônicas e Pagamentos Instantâneo Brasileiro deverão ser registradas detalhadamente, com a identificação do favorecido, motivo da transferência, data e valor transferido.

## **Art. 5º - CONTROLE E AUDITORIA**

I. A prestação de contas dos pagamentos aqui regulamentados será realizada juntamente ao o procedimento de prestação de contas já adotado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP.

## **Art. 6º - SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

I. Todas as operações devem ser executadas em ambiente seguro, com uso de criptografia de dados e restrição de acessos, assegurando a confidencialidade e integridade das informações financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP.

II. Os funcionários envolvidos na execução e aprovação de pagamentos deverão ser capacitados quanto às práticas de segurança digital.

## **Art. 7º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, que poderá editar instruções complementares se necessário.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de novembro de 2024

Luiz Cesar Guilherme

Presidente Do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável  
da Região de São Sebastião Do Paraíso - CIDASSP